



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do(a) Senhor(a) Deputado(a) Aldair Costa Gipeo
o(a) P.L. / 185 / 2023, que tramita na **Comissão de Constituição,**
Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2023


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assitência às Comissões

Quem recebeu... Aldair

Data Recebimento... 27/05/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 185/2023

AUTORA: Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**

ASSUNTO: Institui a Política de Prevenção e Atuação frente ao assédio moral e sexual nas instituições de ensino do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

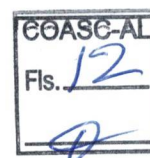
PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria da Deputada Professora Janad Valcari, o Projeto de Lei nº 185/2023, que “Institui a Política de Prevenção e Atuação frente ao assédio moral e sexual nas instituições de ensino do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Aduz a autora que são diversas as situações de violência que atingem milhares de meninas e mulheres no país, dentre elas, o assédio sexual e moral se sobressai como uma prática recorrente e multisituacional. Os relatos e dados referentes a episódios de assédio destacam que os espaços públicos, locais de trabalho, transporte público constituem cenários em que meninas e mulheres estão expostas a situações de assédio.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa



Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 185/2023, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023.


Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Concedo Vista ao(a) Senhor(a) Deputado(a) Prof. Juciano Geo,
referente ao(a) Ph n° 185/2023 pelo prazo regimental de
..... horas, em cumprimento ao disposto no art. 74 do
Regimento Interno desta Casa de Leis, na **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 15 hs. 13 de 30 de maio de 2023.


Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.